

LOJAS RENNER S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 92.754.738/0001-62
NIRE 43300004848

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** aos 18 (dezoito) dias de julho de 2019, às 16h05min, na sede da Companhia, na Avenida Joaquim Porto Villanova, 401, Bairro Jardim do Salso, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
2. **Presenças:** totalidade dos membros do Conselho de Administração (“CA”) e o Sr. Laurence Beltrão Gomes, Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores.
3. **Mesa:** Sr. José Galló – Presidente e o Sr. João Carlos Turella - Secretário.
4. **Ordem do Dia:** (1) examinar, discutir e deliberar sobre a concessão de garantia fidejussória por Lojas Renner S.A. (“Lojas Renner” ou “Garantidora”) em favor da Realize Crédito, Financiamento e Investimento S.A (“Realize CFI”), na emissão de letras financeiras (“LF”) a serem emitidas nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010 (“Lei 12.249”) e da Resolução CMN nº 4.123, de 23 de agosto de 2012 (“Resolução CMN 4.123”), a ser distribuída no mercado brasileiro através de oferta pública com esforços restritos, conforme a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; (2) autorizar a Diretoria da Renner a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à prestação da garantia; e (3) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações constantes da ordem do dia.
5. **Deliberações:** após os debates sobre a matéria constante na Ordem do Dia, foi aprovada por unanimidade (1) a concessão de garantia fidejussória, na modalidade de “aval”, por Lojas Renner, em favor dos titulares das LFs, a serem emitidas pela Realize CFI, em sua 2ª emissão, na forma da Lei 12.249 e da Resolução CMN 4.123, sendo a 1ª objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, obrigando-se, na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Realize CFI, tais como valor de principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, bem como todo e qualquer custo que o agente de LFs e/ou os titulares das LFs incorram ou venham a incorrer em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas às LFs (“Obrigações Garantidas” e “Valor Garantido”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular da 2ª Emissão de Letras Financeiras, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Realize Crédito, Financiamento e Investimento S.A.” (“Instrumento de Emissão”), renunciando, expressamente, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos no Código Civil Brasileiro e no Código de Processo Civil Brasileiro. As principais características das LFs são: valor total de emissão: R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), data de vencimento: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão e juros remuneratórios de 104,10% do CDI. (2) autorizar a

Diretoria da Garantidora a celebrar todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à prestação do aval, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Instrumento de Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos; (3) ratificar todos os atos eventualmente já praticados relacionados às deliberações acima.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

José Galló
Presidente do Conselho
de Administração

Oswaldo Burgos Schirmer
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto
Conselheiro

Fábio de Barros Pinheiro
Conselheiro

Thomas Bier Herrmann
Conselheiro

Juliana Rozenbaum Munemori
Conselheira

Christiane Almeida Edington
Conselheira

Alexandre Vartuli Gouvea
Conselheiro

João Carlos Turella
Secretário